



## JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por objetivo disponibilizar mais uma ferramenta para auxiliar na educação e conscientização dos motoristas, condições essenciais para a conquista de um trânsito mais humano e seguro para todos os seus usuários.

Sem criarmos quaisquer despesas para os órgãos públicos, ou mesmo para os condutores ou candidatos em processo de habilitação, nossa proposta institui a realização do “Juramento do Conductor”, o qual deverá ser proferido pelos novos condutores habilitados, ao receberem sua Permissão para Dirigir.

Sabemos que a Constituição da República determina que ninguém será obrigado a fazer ou a deixar de fazer algo a não ser em virtude de lei. Por essa razão, este projeto busca instituir para os recém habilitados a obrigação legal de realização do “Juramento do Conductor”, cujo texto, forma e demais detalhes, remetemos ao Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, órgão competente para a regulamentação dos dispositivos do Código de Trânsito.

Ressaltamos que em março de 2010, a Assembléia Geral das Nações Unidas editou uma resolução definindo o período de 2011 a 2020 como a Década de Ações pela Segurança no Trânsito. O documento elaborado com base em estudo da Organização Mundial da Saúde – OMS, que contabilizou cerca de 1,3 milhões de mortes por acidente de trânsito em 178 países. Aproximadamente 50 milhões de pessoas sobrevivem com sequelas. Se nada for feito, a OMS estima que 1,9 milhões de pessoas morrerão em 2020 e 2,4 milhões em 2030. Nesse período entre 20 e 50 milhões de cidadãos sobreviverão aos acidentes a cada ano com traumatismos e ferimentos. A intenção da ONU com a iniciativa é poupar por meio de planos nacionais, regionais e mundial, cinco milhões de vidas até 2008.

Certamente a realização do juramento, somada aos cursos já previstos no processo de habilitação, contribuirá para que os novos condutores tenham maior consciência sobre as responsabilidades que envolvem a condução de veículos em vias públicas, especialmente no que se refere à proteção dos demais usuários do trânsito.

Diante do exposto e da importância social da proposta, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em            de            de 2014.

Deputado ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA